



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 234, DE 2000
(Do Sr. Paulo José Gouvêa e outros)

Dá nova redação ao § 2º do art. 230 da Constituição Federal, estendendo a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos deficientes físicos.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 151, DE 1999.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 230 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 230.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos e aos deficientes físicos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Indiscutível a relevância da norma constitucional determinando a obrigatoriedade da gratuidade dos transportes coletivos urbanos para os idosos acima de sessenta e cinco anos de idade.

De fato, o legislador alcançou o intento de colaborar no orçamento do idoso ao desonerar-lhe dos gastos com os deslocamentos urbanos

realizados nos diferentes meios de transporte coletivos, tomando factível o direito de ir e vir dentro das cidades.

De igual modo, as pessoas portadoras de deficiência física que se utilizam dos serviços públicos de transporte coletivo urbanos sentem a constrição do orçamento doméstico pela destinação de percentual considerável da receita familiar ao pagamento dos deslocamentos, em geral, freqüentes.

Em muitos casos, a deficiência física demanda tratamentos médicos, que exigem deslocamentos regulares por largo período de tempo, afora aqueles realizados tendo por objetivos o estudo, o trabalho ou o lazer.

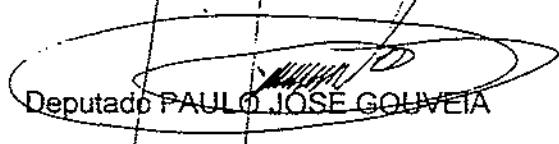
Dadas as contingências das dificuldades ou do impedimento de locomoção, impõe-se às pessoas portadoras de deficiência física o apoio obrigatório e constante de um acompanhante.

Esses aspectos desestabilizam o orçamento doméstico, chegando, em inúmeras situações, a tornar proibitivo o acesso aos tratamentos de recuperação, gerando sérios prejuízos aos portadores de deficiência física.

Se, de um lado, a população alvo da PEC ora apresentada não é significativa, sendo perfeitamente compatível com a capacidade do sistema de absorver o custeio da gratuidade pretendida, de outro lado, a proposta destaca-se pelo cunho humanitário e alcance social, ao estender o benefício da gratuidade dos transportes urbanos coletivos aos deficientes físicos.

Por atender a pleito justo e pertinente da categoria beneficiada conclamamos os Nobres Côlegas do Congresso Nacional à aprovação desta PEC.

Sala das Sessões, em 13 de Abril de 2000.


Deputado PAULO JOSÉ GOUVEIA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)**Conferência de Assinaturas**

02/05/00 13:49:07

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC**Autor da Proposição:** PAULO JOSÉ GOUVÊA E OUTROS**Data de Apresentação:** 18/04/00

Ementa: Dá nova redação ao § 2º do art. 230 da Constituição Federal, estabelecendo a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos deficientes físicos.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	213
Não Conferem	007
Licenciados	002
Repetidas	073
Ilegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADELSON RIBEIRO	PSC	SE
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AGNALDO MUNIZ	PPS	RO
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALDIR CABRAL	PSDB	RJ
11	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
12	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
13	ALMIR SÁ	PPB	RR
14	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
15	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
16	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
17	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
18	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
19	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
20	ANTÔNIO JOSÉ MOTA	PMDB	CE
21	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
22	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
23	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
24	ARY KARA	PPB	SP
25	ÁTILA LINS	PFL	AM

26	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
27	BABÁ	PT	PA
28	BETINHO ROSADO	PFL	RN
29	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
30	BISPO WANDERVAL	PL	SP
31	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
32	CAIO RIELA	PTB	RS
33	CARLITO MERSS	PT	SC
34	CARLOS MELLES	PFL	MG
35	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
36	CELSO GIGLIO	PTB	SP
37	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
38	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
39	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
40	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
41	CORIOIANO SALES	PMDB	BA
42	CORNÉLIO RIBEIRO	PDT	RJ
43	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
44	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
45	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
46	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
47	DARCI COELHO	PFL	TO
48	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
49	DE VELASCO	PSL	SP
50	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
51	DJALMA PAES	PSB	PE
52	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
53	DR. HÉLIO	PDT	SP
54	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
55	EDUARDO PAES	PTB	RJ
56	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
57	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
58	ELISEU MOURA	PPB	MA
59	ELISEU RESENDE	PFL	MG
60	ENIO BACCI	PDT	RS
61	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
62	ESTHER GROSSI	PT	RS
63	EULER MORAIS	PMDB	GO
64	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
65	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
66	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
67	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
68	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
69	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
70	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
71	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
72	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
73	FETTER JÚNIOR	PPB	RS

74	FEU ROSA	PSDB	ES
75	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
76	FLÁVIO DERZI	PMDB	MS
77	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
78	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
79	GERALDO SIMÕES	PT	BA
80	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
81	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
82	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
83	IARA BERNARDI	PT	SP
84	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
85	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
86	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
87	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
88	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
89	IRIS SIMÕES	PTB	PR
90	JAIME MARTINS	PFL	MG
91	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
92	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
93	JAIRO AZI	PFL	BA
94	JOÃO CALDAS	PL	AL
95	JOÃO COSER	PT	ES
96	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
97	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
98	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
99	JOÃO MAGNO	PT	MG
100	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
101	JOÃO PAULO	PT	SP
102	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
103	JOAQUIM BRITO	PT	AL
104	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
105	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
106	JORGE WILSON	PMDB	RJ
107	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
108	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
109	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
110	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
111	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
112	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
113	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
114	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
115	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
116	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
117	JUQUINHA	PSDB	GO
118	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
119	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
120	LEUR LOMANTO	PFL	BA
121	LINCOLN PORTELA	PSL	MG

122	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
123	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
124	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
125	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
126	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
127	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
128	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
129	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
130	MARCELO DÉDA	PT	SE
131	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG
132	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
133	MARCOS CINTRA	PL	SP
134	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
135	MARCOS ROLIM	PT	RS
136	MARIA ABADIA	PSDB	DF
137	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
138	MAX ROSENMAN	PSDB	PR
139	MEDEIROS	PFL	SP
140	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
141	MILTON MONTI	PMDB	SP
142	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
143	MUSSA DEMES	PFL	PI
144	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
145	NELO RODOLFO	PMDB	SP
146	NELSON MEURER	PPB	PR
147	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
148	NEUTON LIMA	PFL	SP
149	NILSON PINTO	PSDB	PA
150	NILTON BAIANO	PPB	ES
151	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
152	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
153	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
154	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
155	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
156	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
157	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
158	OSVALDO REIS	PMDB	TO
159	PADRE ROQUE	PT	PR
160	PAES LANDIM	PFL	PI
161	PAULO BRAGA	PFL	BA
162	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
163	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
164	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
165	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
166	PAULO PAIM	PT	RS
167	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
168	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
169	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA

170	PEDRO WILSON	PT	GO
171	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
172	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
173	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
174	RENILDO LEAL	PTB	PA
175	RICARDO BARROS	PPB	PR
176	RICARDO BERZOINI	PT	SP
177	RICARDO IZAR	PMDB	SP
178	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
179	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
180	ROBERTO BRANT	PFL	MG
181	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
182	RUBENS BUENO	PPS	PR
183	RUBENS FURLAN	PPS	SP
184	SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP
185	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
186	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
187	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
188	SERAFIM VENZON	PDT	SC
189	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
190	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
191	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
192	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
193	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
194	SILAS CÂMARA	PTB	AM
195	SILVIO TORRES	PSDB	SP
196	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
197	TELMA DE SOUZA	PT	SP
198	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
199	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
200	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
201	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
202	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
203	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
204	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
205	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
206	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
207	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
208	WERNER WANDERER	PFL	PR
209	WILSON BRAGA	PFL	PB
210	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
211	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
212	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
213	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	CARLOS BATATA	PSDB	PE
2	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR

3	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
4	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
5	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
6	REMI TRINTA	PST	MA
7	RODRIGO MAIA	PTB	RJ

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTÔNIO JOAQUIM	PSDB	MT
2	IGOR AVELINO	PMDB	TO

Assinaturas Repetidas

1	AGNALDO MUNIZ	PPS	RO
2	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
3	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
4	ALDIR CABRAL	PSDB	RJ
5	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
6	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
7	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
8	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
9	ANTÔNIO JOSÉ MOTA	PMDB	CE
10	ÁTILA LINS	PFL	AM
11	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
12	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
13	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
14	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
15	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
16	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
17	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
18	CORIOLOANO SALES	PMDB	BA
19	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
20	DE VELASCO	PSL	SP
21	DE VELASCO	PSL	SP
22	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
23	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
24	ELISEU MOURA	PPB	MA
25	ELISEU RESENDE	PFL	MG
26	ENIO BACCI	PDT	RS
27	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
28	EULER MORAIS	PMDB	GO
29	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
30	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
31	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
32	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
33	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
34	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
35	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC

36	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
37	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
38	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
39	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
40	JOÃO CALDAS	PL	AL
41	JOÃO CALDAS	PL	AL
42	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
43	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
44	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
45	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
46	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
47	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
48	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
49	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
50	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
51	MEDEIROS	PFL	SP
52	MILTON MONTI	PMDB	SP
53	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
54	NELO RODOLFO	PMDB	SP
55	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
56	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
57	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
58	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
59	OSVALDO REIS	PMDB	TO
60	PADRE ROQUE	PT	PR
61	PADRE ROQUE	PT	PR
62	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
63	PAULO PAIM	PT	RS
64	PAULO PAIM	PT	RS
65	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
66	PEDRO WILSON	PT	GO
67	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
68	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
69	RUBENS FURLAN	PPS	SP
70	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
71	SILAS CÂMARA	PTB	AM
72	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
73	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 91 / 00

Brasília, 2 de maio de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado PAULO JOSÉ GOUVÊA E OUTROS, que "Dá nova redação ao § 2º do art. 230 da Constituição Federal, estabelecendo a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos deficientes físicos", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

213 assinaturas confirmadas;
007 assinaturas não confirmadas;
002 deputados licenciados;
073 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e-periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA. DA CRIANÇA. DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

.....

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

.....

.....